

Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 1º e 15 da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso I, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019, FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA, mat. nº 5151627/1, na função de Auxiliar de Unidade Policial, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.363,31 (hum mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                                   |          |
|---------------------------------------------------|----------|
| Média aritmética simples das maiores remunerações | 1.363,31 |
| Total de Proventos                                | 1.363,31 |

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/10/2020. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 585024**

#### **Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará PORTARIA AP Nº 2.116 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria VOLUNTÁRIA POR IDADE - PROCESSO nº 2020/689269.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 1º e 15 da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do STF e Medida Provisória nº 919, de 30/01/2020, c/c art. 98-A, caput, §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019, FRANCISCO ALVES DE SOUZA, mat. nº 6008836/1, na função de Vigia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), conforme abaixo discriminado:

|                                                                                                                       |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Proventos proporcionais a 60,7123% (7.756 dias de 12.775 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$ 511,30) | 310,42   |
| Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (julho/2009 a janeiro/2020)                                       | 576,30   |
| Diferença Complementar (Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do STF)                                                        | 468,70   |
| Total de Proventos                                                                                                    | 1.045,00 |

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 31/07/2009, data em que o servidor completou 70 anos de idade, nos moldes do art. 111 da Lei nº 5.810/1994;

III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/10/2020, data da implantação na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente na folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 584520**

#### **Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará PORTARIA AP Nº 2.175 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2015/535588.

Considerando a Ata de Reunião da Diretoria Executiva, ocorrida em 22/01/2020, na qual houve a deliberação pela aplicação da paridade e integralidade aos benefícios de aposentadoria de servidores públicos policiais civis, cujos requerimentos tenham sido protocolizados até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019, de 12/11/2019; O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 40, §8º, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c o art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002; art. 69, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 29 – A, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 89/2013; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, VALDIR DIAS DOS SANTOS, mat. nº 61883/1, no cargo de Investigador de Polícia, classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.959,74 (doze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                           |           |
|-------------------------------------------|-----------|
| Vencimento Base                           | 1.653,03  |
| Gratificação de Risco de Vida – 100%      | 1.653,03  |
| Gratificação de Dedicação Exclusiva – 70% | 1.157,12  |
| Gratificação de Tempo Integral – 70%      | 1.157,12  |
| Gratificação de Polícia Judiciária – 70%  | 1.157,12  |
| Complementação Pecuniária – 80%           | 1.322,42  |
| Adicional por Tempo de Serviço – 60%      | 4.859,90  |
| Total de Proventos                        | 12.959,74 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 584528**

#### **ERRATA**

##### **ERRATA DE PORTARIA**

**Nº DA PORTARIA: 296/2020, de 25/08/2020.**

**Onde se lê:** Matrícula nº 5152502/1

**Leia-se:** Matrícula nº 3152502/1;

(Publicada com incorreção no DOE nº 34.328, de 28/08/2020)

**Protocolo: 584492**

#### **FÉRIAS**

##### **PORTARIA Nº 329 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO os termos do Processo Eletrônico 2020/696717, de 10/09/2020, que dispõe sobre férias de servidor.

RESOLVE:

I – CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares no período de 13/10/2020 a 11/11/2020, à servidora VERENA DE CARVALHO SILVA RAMOS, matrícula nº 5948867/1, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário A, lotada na Coordenadoria de Cadastro e Habilitação, referente ao período aquisitivo 07/05/2019 a 06/05/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 28 de setembro de 2020.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

**Protocolo: 585045**

#### **PENSÃO**

##### **Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**

##### **PORTARIA PS Nº 1.905 DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2019/145702.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso III, 25, 25-A, inciso II, 29 e 29-A da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006 e 70/2010, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$3.706,60 (três mil, setecentos e seis reais e sessenta centavos), em favor de FAUSTINO FERREIRA SALES NETO, na condição de filho maior inválido da ex-segurada Francisca Maria Carneiro do Vale, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Estado de Educação- SEDUC, onde ocupou o cargo de Especialista em Educação Classe II, mat. nº 5772273/2, falecida em 31/10/2015.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2020, com efeitos financeiros retroagindo à data do cancelamento do benefício federal (BPC) 30/03/2019.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, § 8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GIUSSEPP MENDES

Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 584651**

##### **Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**

##### **PORTARIA PS Nº 2.098 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2019/335584.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso III, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006 e 70/2010, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$9.150,13 (nove mil cento e cinquenta reais e treze centavos), em favor de EDVALDO JOSÉ DE JESUS, na condição de filho maior inválido do ex-segurado Emanuel Nascimento Gomes de Jesus, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, onde ocupou a graduação de 2º Sargento, mat. nº 3346528/1, falecido em 08/09/2016.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2020, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento administrativo (16/07/2019), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação e compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei